

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 5.697

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DE CARGO QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º As atribuições e especificidades do cargo de "CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS", Nível CPC-5 dos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de que trata a Lei Municipal n° 5.442/2011, passam a ser as estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de maio de 2013; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ARIAKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

VÉRDI LÚCIO MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
I	TÍTULO DO CARGO	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
II	NÍVEL	CPC-5
III	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Cursos Profissionalizantes na área
IV	REQUISITOS LEGAIS	
V	REQUISITOS FUNCIONAIS	
VI	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Experiência mínima de 10 anos nas Funções de Mecânico, Gerente de Oficina ou Atividades Correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Cargo de Provisão em Comissão, de confiança do nomeante, que consiste no assessoramento à autoridade política do(a) Secretário(a) Municipal, dispondo-se a seguir suas orientações, auxiliando-o a promover a direção da Administração conforme políticas públicas definidas.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- I - supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados;
- II - supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados;
- III - retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas;
- IV - encarregar-se pelas atividades realizadas na borracharia;
- V - controlar os materiais da Borracharia e produtos do Lavador de veículos;
- VI - controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;
- VII - encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas;
- VIII - administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;
- IX - registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina;
- X - registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;

Lei nº 5.697

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

- XI** - elaborar requisições e documentos;
- XII** - controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
- XIII** - encaminhar as requisições de peças;
- XIV** - manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas;
- XV** - receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;
- XVI** - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;
- XVII** - solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição;
- XVIII** - zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho;
- XIX** - Promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, avaliando e informando conteúdos pertinentes, para atendimento de procedimentos e normas administrativas;
- XX** - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
- XXI** - orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes;
- XXII** - planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual - EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros;
- XXIII** - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
- XXIV** - executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.